



que todos os atos realizados na Sessão sejam presenciados pelos representantes de cada licitante e de quem possa interessar, garantindo assim isonomia, acompanhamento em tempo real, participação da Sessão nos limites permitidos pela legislação, assim como o registro da Sessão através de gravação em tempo real, cumprindo assim as exigências da Lei, procedimentos estes que serão posteriormente todos juntados (inclusive a gravação da Sessão Pública) nos autos do procedimento administrativo.

- 01.04 Para os fins do disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/21 bem como nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, a contratação pretendida se amolda a programação do planejamento de compras bem como orçamentária do município, estando prevista na **Lei Municipal nº 5.461/2021 (P.P.A)**, **Lei Municipal nº 5.856/2023 (L.D.O.)**, cujas dotações iniciais programadas e, posteriormente atualizadas e previstas na **L.O.A. para 2024 (Lei Municipal nº 5.907/2023)** demonstram-se suficientes para seu atendimento, previstas conforme o histórico de execução com suas alterações inerentes do tipo da prestação de serviços, cuja demanda oscila conforme as necessidades e aumento de demanda próprios da sua natureza fluída e efetivamente necessária em cada exercício, não se tratando de despesa nova, pois como previsto no Termo de Referência, trata-se de serviços de caráter continuado, inclusive com contrato prestes a se encerrar nos mesmos moldes, razão inclusive da necessidade da presente licitação e cuja programação financeira assim se caracteriza:

Descrição	Valor	%
<b>Receita Corrente Líquida prevista para 2.024</b>	<b>402.305.694,00</b>	<b>100,0%</b>
Valor previsto no PPA (Lei nº 5.461/2021) para Limpeza de Unidades Saúde	R\$ 35.391.587,91	4,96%
Valor previsto para serviços de Limpeza na LDO (Lei Municipal nº 5.856/2023)	R\$ 35.391.587,91	4,96%
<b>Valor estimado e previsto na L.O.A. (Lei Municipal nº 5.907/2023)</b>	<b>R\$ 2.633.797,22</b>	<b>0,0065%</b>

## **II – DOS PRAZOS:**

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, o qual será ajustado em conformidade com a proposta da vencedora e, sendo necessário e devidamente justificado em processo levado a termo e aceito pela Prefeitura poderá ser prorrogado nos termos da Lei, ficando desde já consignado que a prorrogação **não implica em alteração dos custos de execução para a Prefeitura**, observando-se no caso o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

## **III – DAS PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:**

- 03.01 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, obedecido ao **previsto no item XVII deste Edital**, as licitantes (itens 1, 2) e a futura contratada (itens de 3 a 10) ficarão sujeitas a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

Item	Descrição	% de multa	Referencia
1	Desistir da Proposta	30%	Valor Mensal do Contrato
2	Não Assinar o contrato	40%	
3	Não disponibilizar o Colaborador em qualquer Posto	0,5%	
4	Reincidência do item 3 em qualquer Posto	1,00%	
5	Reincidência do item 4		Rescisão do Contrato
6	Não entrega de material nos quantitativos estimados (01.05.02 “d” e “d1”) ou dos 2 (dois) veículos exigidos no item 01.10	2%	Valor Mensal do Contrato
7	Reincidência do item 6	5%	
8	Rescisão do Contrato	20%	Valor Anual do Contrato
9	No caso de aplicação do item 8	Penalidade Cumulada	Proibição de contratar com o Município por 5 anos

- 03.01 A aplicação de qualquer das penalidades precederá da oportunidade de ampla defesa e contraditório, observado o item XVII deste Edital. Após advertida e respondida a advertência por assunto, caso aceita a justificativa pela Prefeitura, a contratada receberá da contratante a Carta de Cancelamento da Advertência por assunto que deu início ao processo administrativo de aplicação de penalidades.
- 03.02 A Carta de Advertência será emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos, após o regular processo e será NUMERADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ASSUNTO, precedida do número da concorrência e do Processo Licitatório (CP 005-2024 – PL 028/2024 – ADVERTÊNCIA 001 e assim por diante.

**IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:**

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 15 de abril de 2024 e até o dia 29 de abril de 2024** e, estarão disponíveis no site [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br) no link **LICITAÇÕES** bem como no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os **elementos técnicos e financeiros** e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail [compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br).
- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

e

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:  
05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.  
05.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.04 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:  
a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial

- proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".
- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

#### **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**), fornecido pela Prefeitura.
- b) A empresa **deverá apresentar ainda, junto com a sua proposta comercial, as Planilha de Composição de Preços – Anexo III-B, (sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso não forem apresentadas),**
- c) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) **Prazo de execução: 12 (doze) meses**
- e) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.**
- f) **Condições de Pagamento:** O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme item V e subitens do Termo de Referência (Anexo I).
- g) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
- 06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21 no valor de **R\$ 33.001,60** correspondente a **1% do valor global** estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).
- a) **Fica desde já ciente a contratada e a Seguradora (se houver), que a Garantia oferecida deve cobrir QUALQUER DESPESA relativa ao Contrato objeto do presente Edital, seja referente a material, mão de obra, despesas com impostos, taxas etc, inerentes ao contrato assinado entre as partes.**
- 06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.
- 06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:
- 06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, relativas inclusive a normas Sanitárias e manejo de produtos químicos pelos colaboradores.
  - b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
  - c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
  - d) Não está impedida de contratar com a Administração;
  - e) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
  - f) Manterá o local dos serviços e adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão.
  - g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados, inclusive treinamento de pessoal;
  - h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
  - i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
  - j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - l) Declaração de que tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 03.01 e XVII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
  - m) Declaração se for o caso, da ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
  - n) Declaração de que em caso de ser contratada não poderá alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

**06.04 Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas**, em se tratando de sociedades comerciais, **devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial** e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.05 Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente **ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das **Certidões Negativas de Débito** da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
  - c.2 **CND Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - c.3 **CND da Dívida Ativa** do Estado;
  - c.4 **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

**OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

## **06.06 Da Qualificação Técnica**

**06.01.01** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **DEVIDAMENTE ACERVADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL, conforme a área (ramo de atividade) da licitante** que comprove (m) ter a licitante estar executando ou ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado, demonstrando os seguintes serviços, **nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21.**

### **a) Mínimo de 25 Postos de Trabalho de Limpeza de Unidades de Saúde**

**06.01.02** Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**06.02.03** Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) ou CRQ (Conselho Regional de Química ou outro equivalente na forma da Lei **desde que do ramo de atividade da licitante interessada, que atenda aos acervos nos atestados exigidos** (alínea a do item 06.01.01).

**06.02.04** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionário (s), profissional (is) HABILITADO (S) para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) na execução do objeto licitado.

a) A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

## **06.07 Da Qualificação Financeira:**

**a)** Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido”).

**06.08** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.**

**06.09** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**06.10** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**

**06.11** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**06.12** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da

imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

### **a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)**

- 07.01 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**
- 07.02 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 07.04 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 07.05 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item **08.01 deste Edital** e deverá ser observado o seguinte:
- Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e seus subitens 06.01.01 e 06.01.02.
  - Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e observado o item 11.03 deste Edital.
  - Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 horas contados da publicação do resultado**, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei bem como o acompanhamento do regime de execução da obra (item IX deste Edital).
- 07.07 Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
  - caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.
- b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)**
- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será realizada a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.03; 06.04; 06.05; 06.06; 06.07 e 06.08.
- 07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.
- 07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- 07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal nos dias comerciais (Segunda à Sexta Feira) entre as 09:00 e 16:00 horas, ou em arquivos digitais em PDF devidamente assinados pelo responsável.
- 07.18 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação,

devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

**VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 3.300.159,93** (Três Milhões, Trezentos Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais, Noventa e Três Centavos), para o período de 12 (doze) meses de execução e distribuídos da seguinte forma:

Dotação	08.01.01	08.01.02	08.01.03	08.01.04	08.01.05	Total
Unidades Básicas de Saúde	10 45.479,30	1 4.638,89	0 -	1 4.775,33	0 -	54.893,52
Estratégia de Saúde da Família	13 59.123,09	2 9.277,78	0 -	0 -	0 -	68.400,87
Centro de Fisioterapia	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93
Caps AD e II, Centrinho, Ambulatório de Saúde Mental	9 40.931,37	0 -	0 -	0 -	0 -	40.931,37
SAMU	1 4.547,93	0 -	1 4.684,37	1 4.775,33	1 4.866,29	18.873,91
Vigilância Epidemiológica	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93
Vigilância Sanitária	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93
Farmácia	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93
Centro de Especialidades Odontológica	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93
Secretaria Saúde/Almoxarifado	3 13.643,79	0 -	0 -	0 -	0 -	13.643,79
<b>Total</b>	<b>41 186.465,13</b>	<b>3 13.916,67</b>	<b>1 4.684,37</b>	<b>2 9.550,65</b>	<b>1 4.866,29</b>	<b>219.483,10</b>
Cadastro de Reserva (Secretaria Saúde)	6 27.287,58	3 13.916,67	1 4.684,37	1 4.775,33	1 4.866,29	55.530,23
<b>Total</b>	<b>47 213.752,71</b>	<b>6 27.833,33</b>	<b>2 9.368,74</b>	<b>3 14.325,98</b>	<b>2 9.732,57</b>	<b>275.013,33</b>
<b>Total para 12 (doze) meses</b>						
<b>Critério de Julgamento (Item 07.06 deste Edital)</b>						<b>3.300.159,93</b>

08.02 Como **critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59)**, somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassem o valor disposto no item 08.01**. Propostas apresentadas acima do valor estimado **serão automaticamente desclassificadas**.

08.03 As licitantes, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21 estão **obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados** especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III-B deste Edital).  
a) Essa Planilha servirá de referência para os efeitos do previsto no § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21. A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta. Não havendo discordância do conteúdo das mesmas, bem como não havendo manifestação das licitantes, a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei e observado o item 07.06 deste Edital.

**IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

09.01 O contrato decorrente do presente Edital será executado **no regime de empreitada por VALOR UNITÁRIO POR POSTO DISPONIBILIZADO**, observado as especificações e quantitativos dispostos no Anexo I (Termo de Referência) e tudo quanto previsto no presente Edital, em especial as condições dispostas no Anexo I, nas normas Técnicas de Engenharia, de Segurança, Saúde do Trabalhador, respeito às Leis Trabalhistas.

09.02 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido nos seus quantitativos, em face de aumento ou diminuição de demanda, portanto, sujeitos a eventuais alterações, desde que mediante processo levado a termo e nos limites permitidos pela legislação em vigor.

**X – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:**

**10.01** A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada no primeiro dia útil de cada mês**.

**10.01.01** As medições devem ser apresentadas na forma do item 10.01 e serão conferidas em até **3 (três) dias** pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.

- 10.01.02** O pagamento ocorrerá **mensalmente, sempre no dia 10 de cada mês após o protocolo (10.01) e após atestada (item 10.01.01)** ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também **os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados**. A **não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos**.
- 10.01.03** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo **INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento**, limitado a multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota em atraso.
- 10.02 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 10.03 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

#### **XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

- 11.01 Na assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **12 (doze) meses, devendo ser observado pela CONTRATADA e pela SEGURADORA (se for o caso) o quanto disposto na alínea “a” do item 06.06.01 do presente Edital**.
- 11.01.01** Ocorrendo as condições no caso da proposta vencedora ser inferior a 85% do valor estimado no item 08.01, a garantia a ser exigida deverá ser de **10% nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21**.

#### **XII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE:**

- 12.01 Caso haja prorrogação, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços unitários de cada Posto contratado, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do **INPC/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.
- 12.01.01** Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado** pedidos em razão de **aumento de folha de pagamento** e, em face de eventual **reajuste de material a ser disponibilizado**.
- 12.01.01.02** Eventual reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos **se limitará apenas à diferença à maior do valor do objeto/serviço que motivar o reequilíbrio (no caso de ser maior que o INPC/IBGE) em vista das regras de reajuste no item 12.01 e observada a vedação do item 12.01.01.01**.
- 12.01.02** Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 deste Edital.

**XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal nº.14.133/21 e neste Edital.

**XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 14.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, conforme a funcionais programáticas n.º 10.122.0519.2.519, 10.301.0526.2.526, 10.301.0527.2.527, 10.301.0528.2.528, 10.302.0533.2.533, 10.302.0534.2.534, 10.302.0535.2.535, 10.304.0540.2.540 e 10.305.0545.2.545, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, fichas n.º 411, 431, 432, 433, 460, 461, 462, 482 e 496, vínculos n.º 01.301.0000, 01.302.0000, 01.303.0000, 01.310.0000, sub elemento da despesa n.º 02, requisições de serviços n.º 1626, 1628, 1629, 1631 e 1632/2024, e reservas n.º 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, de 09/04/2024, da Secretaria de Saúde – **Processo Eletrônico nº 4948/2024**.
- 14.02 Em caso de prorrogação deverão ser previstas dotações nos orçamentos seguintes suficientes para a sua execução.

**XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.01 A fiscalização dos serviços objeto deste edital, será efetuada na forma prevista no item 04.07 do Anexo I (Termo de Referência), na conformidade dos artigos 7 e 117 da Lei 14.133, pelo Secretário de Saúde que poderá contar com o apoio dos servidores efetivos em cada unidade onde os serviços serão prestados.

**XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

- 16.01 Concluída os serviços de fornecimento dos Postos, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deles a fim de recebê-los provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 16.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

**VII – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) Observância dos itens 1 a 2 do item 03.01** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
- b) Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo para manifestação e para regularização em cada fato ocorrido.
- c) Aplicação das respectivas multas ou penalidades** em caso de descumprimento das regras conforme o caso previsto nos subitens de 3 a 9) do item 03.01 do Edital.

- 17.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**  
**Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 17.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

#### **XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 18.01 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.
- 18.03 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.04 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.05 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.06 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 18.07 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.08 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
  - Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na

Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.

- g)** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
- h)** Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
  - 1)** O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para CADA DIA DE ATRASO, a ser **DESCONTADA** na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.
  - 2)** As licitantes deverão **INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL** o DIA DO PAGAMENTO e do VALE (se houver), DOS COLABORADORES do contrato, independente da categoria a que pertencam.
- i)** Apresentar **PROPOSTA EXEQUÍVEL**, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.
- j)** Responsabilidade de garantir que eventuais operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- k)** Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- l)** Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m)** Manter Responsável Técnico devidamente inscrito na entidade profissional equivalente ao ramo de atividade da licitante/contratada para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n)** Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
  - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
  - 2- Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
  - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
  - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.

- 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
  - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
  - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
  - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.
- 18.09 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

**XIX – DOS ANEXOS:**

- 19.01 São anexos do presente Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
  - ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
  - ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA**
  - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
  - ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
  - ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**
  - ANEXO VII – CÓPIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (SIMEACO/SP)**

**XX – DO FORO:**

- 20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 11 de abril de 2024.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

### **I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.**

- 01.01** Contratação de empresa especializada, para realização de prestação de serviços de limpeza em unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação no item **08.02** do presente Termo, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene nestas dependências onde são atendidos paciente durante o horário de funcionamento de cada unidade, com disponibilização de mão-de-obra especializada, devidamente uniformizada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução.
- 01.02** O **prazo** de execução será de **12 meses** para a prestação de serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, em face do seu caráter continuado, sempre por solicitação da Prefeitura, em processo levado a termo e desde que atenda ao interesse público.
- 01.03** Os quantitativos estimados de Postos de Trabalho que servirão de referência para apresentação da Proposta Comercial, a serem disponibilizados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre após a emissão de Ordem de Serviço, estão dispostos no item **VIII** e seus subitens deste Termo de Referência.

### **II) Da fundamentação**

- 02.01** A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de que as unidades estejam em condições de salubridade, quer seja para dar condições de higiene, limpeza e segurança e preservação da saúde dos servidores de cada unidade, bem como os pacientes que diariamente são atendidos, visando cumprir o preconizado pelas normas legais vigentes (Federal, Estadual e Municipal), bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, além do que, os procedimentos de limpeza adotados deverão estar adequados às normas estabelecidas pela legislação regente de regulação e controle de infecção em serviços de saúde. Importante destacar ainda que o futuro contrato deverá dispor das exigências mínimas previstas neste Termo de Referência quanto a disponibilidade em tempo integral durante o expediente das unidades onde serão alocados os Postos de Serviços licitados, bem como a disponibilidade de todo o material e equipamentos necessários, observados a legislação trabalhista incluindo todos os custos para sua execução. A abertura da licitação se justifica ainda em face do encerramento do atual contrato.

### **III) Da descrição dos Postos de Serviços e forma de execução**

- 03.01** A Contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços devem observar ao seguinte:

#### **03.01.01 Quanto à mão de obra alocada para prestação dos serviços:**

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b)** Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando para a execução dos serviços somente colaboradores qualificados e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, **inclusive o pagamento de adicional de insalubridade quando exigido;**
- c)** Providenciar sob suas expensas o devido **treinamento do pessoal quanto ao descarte de materiais perfurocortantes e contaminados** (Lixo Branco), evitando assim que ocorra acidentes
- d)** No caso, a jornada de trabalho a ser realizada conforme convenção coletiva de trabalho, a carga horária semanal deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento da Unidade, onde os serviços serão realizados, respeitando o

- intervalo mínimo de refeição.
- e) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente a Limpeza de unidades de saúde com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene de unidades de saúde; noções de infecção decorrentes de doenças; uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outras normas atinentes em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies.
  - f) Manter **todos os funcionários devidamente uniformizados**, com **periodicidade máxima de entrega dos uniformes a cada seis meses**. É obrigatória a identificação através de crachás no ato do início do trabalho, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's, devendo esses serem fornecidos tantas vezes quanto necessário. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional.
  - g) Manter os funcionários uniformizados, disponibilizando calça e camisa do tipo brim; sapato de couro (calçado de segurança) com sola antiderrapante, gorro de tela e bota de borracha;
  - h) Fornecer todos os equipamentos de segurança, materiais de higiene aos seus empregados no exercício de suas funções
  - i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante ou de quem ela designar para o acompanhamento dos serviços.
  - j) **Manter 01 (um) profissional de enfermagem de nível superior** (devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem) que deverá realizar fiscalização periódica nas unidades, com pelo menos 1 visita quinzenal em cada unidade e apresentar relatórios individuais de cada posto, além de ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela contratante, tendo a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela Contratante e tomar as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
  - k) Deverá ainda prover capacitação de todos os colaboradores alocados nos serviços com treinamentos e com comprovação de treinamento, inclusive o disposto na alínea "c" deste item; realizar a confecção do cronograma de limpeza da Unidade a ser cumprido juntamente com o gerente da Unidade ou quem o mesmo designar.
  - l) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, **devendo haver substituição de toda e qualquer ausência** (férias, licenças, afastamentos, faltas etc.) de seu(s) empregado(s) por outro profissional que atenda aos requisitos necessários à boa prestação dos serviços. No caso da não substituição, os dias de serviços não prestados no respectivo posto **será DESCONTADO da medição à razão do valor do Posto, dividido por 30 (dias), vezes o número de dias não disponibilizados dos Postos de Serviço.**
  - m) Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico de forma a demonstrar a assiduidade do colaborador, através registradores biométricos de ponto eletrônico (REP), capazes de operar em modo off-line, e emitir relatórios sempre que solicitado pela Contratante nos termos previstos na legislação. Esse controle poderá ser compartilhado com o sistema de pontos da Prefeitura, cabendo a contratada as providências de compatibilidade e migração dos dados nos respectivos sistemas.
  - n) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal;
  - o) **Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de**

**24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido funcionário para outras áreas, prédios e anexos, sendo, o fato comunicado imediatamente à Contratante;**

- p) Caberá à Contratada a responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato;
- q) Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado por danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Secretaria de Saúde decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;
- r) Manter funcionários para a execução do objeto em todos os períodos especificados, na proporção necessária para o desempenho dos serviços, a critério da Contratada, mantendo, no mínimo, o contingente operacional mínimo, para jornada conforme convenção coletiva de trabalho.
- s) É de responsabilidade da contratada prover o local dos Postos de Serviço com os colaboradores, incluindo o transporte nos termos da Lei.
- t) Manter 1 (um) Profissional como Supervisor Geral que deverá ser o responsável pelo acompanhamento dos serviços, tendo, entre outras atribuições responder perante a contratada por todos os atos, providências e coordenação bem como ser o representante da empresa junto a Contratante.

**03.01.02 Quanto aos materiais, insumos, produtos e equipamentos a serem disponibilizados para prestação dos serviços:**

- a) Todos os produtos de limpeza, desinfecção, entregues pela Contratada nas unidades deverão possuir Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) Todos os produtos, materiais e equipamentos serão sempre submetidos à apreciação e aprovação da Contratante.
- c) As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades a serem desenvolvidas sempre observarão as normas do Ministério da Saúde para o tipo de serviços prestados.
- e) Os utensílios utilizados na prestação de serviços (tipo, e quando for o caso, Mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) deverão ser lavados nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- f) Somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como aqueles que atendem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente.
- g) Os germicidas a serem disponibilizados para uso deverão possuir Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos. Submeter a Fichas Técnicas desses produtos à quem e quando a Secretaria designar para a análise dos mesmos durante a execução do contrato, observando-se:
  - 1- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
    - a) O mais utilizado é álcool etílico saneante, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de artigos e superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois pode danificá-los.
    - b) Polihexametileno Biguanida (*PHMB*) e Quaternário de Amônia: indicada para acrílico, borrachas, tubos plásticos e equipamentos. Atende ainda todas as demais superfícies e artigos ou outro que a Secretaria indicar oportunamente e quando houver a necessidade, sempre em comum acordo técnicos para

- aplicação com a contratada.
- c) Detergentes neutros, não iônico ou aniônico: líquido concentrado para limpeza de pisos, paredes com PH entre 6,5 a 7,5. São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade a limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira.
  - d) Solução desodorizante: detergente biodegradável com aroma floral para uso em banheiros.
  - e) Polímeros acrílicos para tratamento de piso: processo que consiste em aplicar sobre o piso previamente lavado e seco, ceras com polímeros acrílicos sintéticos.

## **2. Produtos**

- a) Base seladora;
- b) Detergente removedor- com isenção de solvente de petróleo;
- c) Polímero de acabamento - brilho molhado ultra speed, base polímero acrílico sintético ANTI DERRAPANTE.

**2.1. Considerações sobre produtos de limpeza de superfícies fixas:** a utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações da Secretaria, a recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

**2.2. Na seleção de produtos de limpezas de superfícies deverão ser considerados:**

### **2.2.1- Quanto às superfícies e ambiente:**

- Natureza de superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação
- Qualidade de água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso.

### **2.2.2.- Quanto ao tipo de germicida:**

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e PH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos após a utilização.

### **03.01.02 Da quantidade estimada mensal de material por unidade**

- a) A contratada **deverá entregar MENSALMENTE**, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde (Rua José Bonifácio, 756-Centro), os materiais abaixo relacionados, que serão usados na limpeza das unidades, considerando a quantidade necessária com o número de postos de trabalho (Item 08.02 do presente Termo) **para todas as unidades. As eventuais sobras são de responsabilidade da Contratante que poderá dar a disposição que lhe for**

**conveniente**, devendo as entregas serem feitas regularmente e nos exatos e seguintes quantitativos:

Item	Produto	Por Unidade	Quantidade Mês	Valor Médio	Total
1	Álcool a 70% para uso na limpeza	15 litros	420	8,03	3.372,60
2	Desinfetante Floral (Pronto para uso, não pode ser concentrado para diluição nas unidades).	06 Frascos de 2 Litros	336	6,06	2.034,72
3	Desodorizador de Ambiente	05 Frascos	140	13,07	1.829,33
4	Detergente (Detergente pronto para uso, não pode ser concentrado para diluição nas unidades).	10 Litros	280	2,10	588,80
5	Espunjas dupla face	04 unidades	112	1,13	126,75
6	Palha de Aço	02 pacotes	56	2,96	165,95
7	Hipoclorito de Sódio diluído a 01% (Água Sanitária)	12 litros	336	7,10	2.384,64
8	Limpa Vidros	03 litros	84	5,05	424,08
9	Lustra Móveis	05 frascos com 500ml	140	5,16	722,12
10	Luva de Borracha (P.M.G.)	04 pares cada	112	6,12	684,88
11	Panos de limpeza tipo Flanela	05	140	2,45	342,53
12	Sabão em Barra	05	140	10,20	1.428,00
13	Sabonete Líquido para Banheiro em todas as 28 unidades a serem atendidas	02 Galão de 5 Litros	56	25,24	1.413,44
14	Saco de Limpeza Alvejado (Pano de Chão)	05 Unidades	140	5,42	758,57
15	Saco Preto de Lixo 30, 50 e 100 litros	40 unidades cada	12	84,07	1.008,80
16	Saco de Lixo Branco Infectante 30L e 50L	40 unidades cada	12	37,08	444,94
17	Papel Higiênico, Branco, Macio, (Folha Dupla).	40 Fardos com 16 Pacotes com 04 rolos de 30 metros cada.	40	91,35	3.653,94
18	Papel Interfolha, branco, 100% celulose 20x20cm, 02 dobras, folha simples.	280 pacotes com 1.000 un.	280	12,81	3.585,60
19	Limpador Multiuso (Pronto para uso, não pode ser concentrado para diluição nas unidades).	280 Litros	280	27,21	7.618,00
20	Sabão em Pó	02 Kg	56	10,75	602,00
<b>Total de Material estimado a ser entregue todos os meses</b>					<b>R\$ 33.189,69</b>

- b) A contratada deverá disponibilizar durante toda a execução do contrato 1 (um) veículo do tipo VAN com motorista, combustível e manutenção às suas expensas, que será usado para o transporte dos materiais até cada local disposto no subitem 08.02, devendo ser substituído imediatamente em caso de quebra, não se admitindo a falta do mesmo durante a execução do contrato.
- c) Também será da obrigação da contratada a disponibilidade de ferramentas necessárias para a limpeza e aplicação dos materiais dispostos no quadro acima, tais como Pás de Lixo; Rodo de Borracha 40cm; Rodo de Borracha 60 cm; Vassoura Piaçava; Vassoura Nylon; Vassoura Escovão Gari 40cm; Baldes de Plástico 12 litros; Mangueira de 40 metros com esguicho sendo no mínimo 1 unidade para cada Posto de Trabalho contratado.

#### **03.01.04 Quanto aos princípios básicos de limpeza:**

- a) Os profissionais deverão ser capacitados continuamente para as técnicas corretas de limpeza e uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica segundo as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego para a área de atuação aqui licitadas.
- b) Os profissionais de limpeza não deverão usar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- c) Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos sem ônus ao funcionário pela empresa contratada e os mesmos deverão ser capacitados para sua utilização correta.
- d) A coleta do lixo deverá ocorrer pelo menos duas vezes ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura para os locais indicados nas unidades e destinação final de responsabilidade da

contratante.

#### **03.01.05 Quanto a Limpeza Técnica**

- a) A **Limpeza Técnica** é o processo de remoção de sujidades mediante a aplicação de energias químicas, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, consistindo de limpeza de todas as superfícies fixas verticais e horizontais, equipamentos permanentes das diversas áreas das Unidades de Saúde, o que inclui pisos, paredes/divisórias, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades de aparelhos de ar condicionado e/ou exaustor, e vidros.

#### **03.01.06 Quanto aos tipos de Limpeza:**

- a) **Conceito:** limpeza consiste na remoção das sujeiras depositadas nas superfícies utilizando-se meios mecânicos (fricção, uso de máquina enceradeira para lavar pisos), físicos (temperatura) e ou químicos (solução detergente desincrustante ou enzimáticos). O emprego associado de todas estas formas de energia aumenta a eficiência de limpeza.
- b) **Limpeza concorrente:** é o processo de limpeza diária de todas as áreas da unidade, objetivando a manutenção do asseio, abastecimento e reposição dos materiais de consumo diário a serem fornecidas pela empresa a ser contratada.
- c) **Limpeza terminal:** é o procedimento de limpeza e/ou desinfecção de toda a área da unidade, objetivando a redução da sujidade e, conseqüentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizado periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não crítica), com data, dia da semana e horário pré-estabelecido em cronograma mensal, com uso de máquina enceradeira para lavar pisos. Inclui todas as superfícies e mobiliários.

#### **03.01.07 Quanto ao método e equipamentos para limpeza**

- a) **Limpeza úmida:** consiste em passar pano ou esponja umedecido em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes/divisórias, mobiliários e equipamentos de grande porte. No caso de pisos, a limpeza úmida pode ser realizada pelo sistema de Mop ou outra técnica adotada pela empresa.
- b) É importante ressaltar que a limpeza úmida utilizando "Mop" é considerada mais adequada e higiênica do que rodos e panos de piso; todavia eles são limitados para a remoção de sujidade muito aderida. Na limpeza terminal é necessária a utilização de métodos mais eficientes para a remoção de sujidades como a mecanizada.
- c) **Limpeza molhada:** consiste na limpeza de pisos e outras superfícies fixas e mobiliários, por meio de esfregação e de enxágue com água abundante, sendo utilizada, principalmente na limpeza terminal. Na realização da limpeza molhada em pisos, recomenda-se a utilização de máquinas automáticas que lavam, enxáguam e aspiram ao mesmo tempo, principalmente em áreas que não possuem ralos.
- d) **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varreduras seca) e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável em áreas externas, sendo proibido o seu uso em áreas internas de atendimento ao paciente.

#### **03.01.08 Quanto a desinfecção**

- a) **Desinfecção:** é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.
- b) A desinfecção de superfícies fixas consiste na aplicação mínima dos seguintes procedimentos:
- com utilização de luvas apropriadas;
  - proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
  - enxaguar a superfície, utilizando pano embebido em água potável;
  - secar a superfície e aplicar álcool à 70% saneante e deixar secar naturalmente;

### **03.01.09 Quanto a Classificação das áreas**

- a) **Áreas críticas – (C):** são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de risco com sistema imunológico comprometido, ou ainda aquelas áreas que por suas especificidades devem ter a presença de microrganismos patogênicos minimizada.
- b) **Áreas semicríticas – (SC):** são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, isto é, aquelas ocupadas por pacientes que não exijam cuidados intensivos ou de isolamento.
- c) **Áreas não-críticas – (NC):** são todas as áreas onde não são desenvolvidas atividades de assistência ao paciente.
- d) **Áreas Administrativas - composta por áreas comuns – (AC):** são áreas de circulação comum dentro das unidades.

### **03.01.10 Quanto a Boas Práticas Ambientais**

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- c) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
  - Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
  - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
  - Lâmpadas queimadas ou piscando;
  - Tomadas e espelhos soltos;
  - Fios desencapados;
  - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

### **03.01.11 Quanto ao Uso Racional da Água**

- a) A Contratada deverá capacitar o seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para a todos os integrantes dos Postos de Serviços disponibilizados.
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os seus colaboradores atuar como facilitadores das mudanças de comportamento.
- c) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.
- d) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

### **03.01.12 Quanto ao Uso Racional de Energia Elétrica**

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- b) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- c) Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- d) Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em equipamentos utilizados durante a realização da limpeza e se existem vazamentos de vapor ou ar.
- e) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

- f) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**03.01.13 Quanto a Redução de Produção de Resíduos Sólidos**

- a) Separar e entregar ao Contratante materiais eletrônicos ou similares para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, a ser encaminhados pela contratante para a destinação final.
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- c) Recolher materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado para serem enviadas ao fabricante ou a destinação final adequada pela Contratante.

**IV) Do contingente e do horário de funcionamento dos Postos de Trabalho**

**04.01** O posto de trabalho é individual e **será composto de 1 (um) operador de serviço para cada Posto de Serviço** a ser disponibilizado com todo os insumos, equipamentos e materiais necessários conforme disposto neste Termo de Referência, em especial o item **03.01.03**.

**04.02** Os Postos deverão ser disponibilizados conforme os horários, locais dispostos no item 08.02 deste Termo, e de acordo com a necessidade de cada unidade a ser adequado nos horários de funcionamento de cada unidade.

**04.02.02** Em qualquer das situações deverão ser respeitados o horário de intervalos de refeições previstos no acordo coletivo da categoria.

**04.02.03** No caso dos Postos dispostos nos itens 08.02.02; 08.02.03 e 08.02.05, os custos **serão acrescidos de adicional de horas noturnas equivalentes, vedado pagamento de horas extras.**

**04.02.04** Em caso de necessidade de funcionamento dos Postos de Trabalho em horários diferentes do estabelecido no item 08.02, quando solicitados pela S.M.S., **as horas extras serão pagas pela Contratante**, devendo a contratada indicar na medição o dia e os horários executados, acompanhado dos custos destas horas e da autorização expedida pela S.M.S. para execução das mesmas, que deverão ser solicitadas com programação anterior de no mínimo 48 horas de antecedência da sua execução.

**04.03** No valor da mão de obra, **deverão estar previstos todos os custos, incluído as horas noturnas e a insalubridade conforme convenção coletiva de trabalho**, ficando desde já consignado que os salários não poderão ser em valores inferiores ao piso mínimo constante na convenção coletiva de trabalho da categoria e, a contratada deve observar suas responsabilidades **conforme prevê o artigo 121 da Lei 14.133/21.**

**04.04** Fica desde já consignado que o valor de cada Posto de Trabalho pressupõe a prestação do serviço durante todo o expediente no mês, **sendo vedado o pagamento integral, se houver a falta do colaborador sem que tenha sido substituído.**

**04.04.01** A contratada, em caso de **falta, afastamento, férias ou qualquer outro motivo que impeça a presença do operador dos serviços deve substituir o mesmo. Na falta da substituição o valor do dia será descontado da medição apresentada.** Fica ainda estabelecido que a não substituição **será motivo de advertência e aplicação das penalidades** conforme previsto no item **07.06** deste Termo de Referência.

**04.05** Na proposta a ser apresentada pelas licitantes (conforme Modelo a constar do Edital) deverá ser entregue, no mesmo Envelope, uma **Planilha com a Composição dos Custos**, conforme o modelo abaixo:

Posto de Serviço de Limpeza						
Item	Descrição	08.01.01	08.01.02	08.01.03	08.01.04	08.01.05
1.1	Salário					
1.2	Encargos Sociais					
1.3	Vale Transporte					
1.4	Vale Refeição					
1.5	Cesta Básica					
1.6	Contribuição Sindical					
1.7	Auxílio Creche					
1.8	Seguro de Vida					
1.9	Auxílio Saúde					
1.10	Uniformes EPI					
1.11	Material de Limpeza					
1.12	Equipamentos					
1.13	Insumos					
1.14	B.D.I.					
1.15	Outros Custos (descrever)					
<b>*Custo Total Mensal (soma 1.1 a 1.15)</b>						

**\* Esse custo total para cada operador será a referência para a Tabela do item 08.01 deste Termo.**

**V) Das medições e forma de pagamento**

**05.01** A contratada deverá apresentar a medição **no primeiro dia útil de cada mês** no protocolo da Prefeitura, preferencialmente de forma digital.

**05.02** A medição deverá conter a relação dos locais e o número de Postos disponibilizados com seus respectivos valores e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Saúde que será o gestor do Contrato, podendo ele designar em cada unidade um servidor efetivo para acompanhamento e apoio na oportunidade da conferência. Constatada a perfeita execução dos serviços, inclusive observando o previsto na alínea "k" do subitem 03.01.01, bem como o item 04.04 e subitem 04.04.01 deste Termo de Referência. A medição deverá **ser atestada em até 3 (três) dias após o protocolo** (item 05.01).

**05.03** Após a medição entregue (item 05.01) e após atestada (item 05.02) será emitida a NF que deverá ser enviada para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.

**05.04** O pagamento deverá ser realizado **sempre até o dia 10 (dez) de cada mês**. Caso recaia em Sábado, Domingo ou Feriado, será pago no primeiro dia útil subsequente a este. Ocorrendo atraso, a Prefeitura estará sujeita a pagamento de juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) pró-rata dia, desde a data de vencimento até o dia do efetivo pagamento, limitado a multa, em 5% do valor mensal estimado do contrato.

**VI) Dos requisitos para contratação**

**06.01** A (s) empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e de apresentação de sua proposta a serem previstas no Edital, observado a Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser considerada vencedora aquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** (critério de julgamento da licitação).

**VII) Dos Riscos, da Fiscalização, das penalidades e do regime de execução**

**07.01** Considerando-se tratar de execução de serviços comuns nas condições dispostas neste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos nos itens V deste Termo, sempre após a sua execução e forma de medição, não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação

simples e de efetiva entrega da execução dos serviços nos limites previstos neste Termo.

- 07.02** O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Saúde, que será o gestor responsável pelo acompanhamento do objeto e será quem deve registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. O gestor poderá designar como apoio, um fiscal para acompanhamento diário do cumprimento dos serviços, em especial a assiduidade diária da prestação dos serviços de todos os postos solicitados e disponibilizados.
- 07.03** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 07.04** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação do percentual (%), o valor mensal do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 07.05** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 07.06** Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
- 1- Notificação de Advertência com a exposição dos motivos e 3 (três) dias úteis de prazo para defesa e contraditório
  - 2- Em caso de não aceite da Justificativa fundamentado, mais 48 horas de prazo para pedido de Reconsideração ao Prefeito.
  - 3- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas e, após o item 2, se for o caso.
  - 4- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
  - 5- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 4
  - 6- Para o caso da falta de funcionário não substituído (item 04.04.01) Advertência com 3 dias úteis de prazo para defesa, aplicado ainda as regras do item 2 e, sendo o caso, a aplicação do desconto do dia, cumulada com multa de 1% do valor mensal do contrato para cada funcionário não substituído.
    - a) Na reincidência no caso deste item 6, a multa será de 5% do valor mensal estimado do contrato.
    - b) As multas deste descumprimento de contrato (falta de funcionário sem substituição) serão sempre **DESCONTADAS DA FATURA** do mês subsequente da apuração da falta de disponibilidade do funcionário.
- 07.07** Os serviços serão executados no regime de **empreitada por preço unitário por posto de serviço disponibilizado**.

**VIII) Dos locais, quantitativos e preços estimados**

**08.01** Os locais e quantitativos de Postos de Serviços seus respectivos horários e valores estimados são os seguintes:

Typo do Posto de Trabalho	Valor Estimado	Quantidade	Total
08.01.01 (Das 07:00 às 17:00)	4.547,93	47	213.752,71
08.01.02 (Das 12:00 às 20:00)	4.638,89	6	27.833,33
08.01.03 (Das 18:00 às 06:00)	4.684,37	2	9.368,74
08.01.04 (Das 06:00 às 17:00-Sábado, Domingo/Feriado)	4.775,33	3	14.325,98
08.01.05 (Das 18:00 às 06:00-Sábado, Domingo/Feriado)	4.866,29	2	9.732,57
<b>Total Estimado por Mês (Mão de Obra e Material)</b>			<b>275.013,33</b>
Total Estimado para 12 meses			3.300.159,93

**08.01.01** Os salários estão calculados no **Piso Mínimo do SIMEACO + Insalubridade de 20% além de encargos, benefícios e outros custos na forma da Lei.**

**08.02** Dos locais da prestação de serviços:

Item	Local	Endereço	Qtde.	Subitem
1	UBS "Zélia da Silveira Perche"	Rua Pedro Bigal, nº 1.530 Bairro Alto	2	08.01.01
1.1			1	08.01.02
1.2			1	08.01.04
2	UBS "Sebastião Correia da Silva"	Rua Aquelino Benassi, nº 585 – Jd. São José	1	08.01.01
3	UBS "Dr. Salvador de Toledo Galvão"	Av. 28 de Agosto "Pe. Amador Romão" nº 465 – Centro	3	08.01.01
4	UBS "Dr. Jorge Lian"	Rua Luiz Augusto Amaral Sampaio, nº 616 - IV Centenário	1	08.01.01
5	UBS "Dr. Waldemar Kfourri"	Rua Constantino Bastia, nº 230 – Vila Pereira	1	08.01.01
6	UBS "Dr. Walter Cicogna"	Av. Francisco Alberici, nº 3.060 – Jardim Paraíso	1	08.01.01
7	ESF "João Comelli"	Rua Armando Antonio Mochetti, nº 135-Parque Aliança	1	08.01.01
8	ESF "Waldemar Capparelli"	Rua Pedro Trolli, nº 3700 - Portal Terra da Saudade	1	08.01.01
9	ESF "Bairro Senhor Bom Jesus"	Rua Sebastiana Scarpinatti de Moraes, nº 885, Bairro Senhor. Bom Jesus	1	08.01.01
9.1			1	08.01.02
10	ESF "Bairro Jardim Paraíso"	Av. Francisco Alberici, nº 3.060 – Jardim Paraíso	1	08.01.01
11	ESF "Residencial Cadioli"	Rua Américo Apoloni, nº 350 – Residencial Cadioli	1	08.01.01
11.1			1	08.01.02
12	ESF "Antonio Massucatto"	Av. Maria Campos Salto, 1540 - Jardim Alvorada/Guarani	1	08.01.01
13	ESF "Mathilde Bocchi Baldan"	Av. Antônio Pedro da Silva, nº 1.052 -Bairro Silvânia	1	08.01.01
14	ESF "Olinda Mello"	Rua Stéfano D'avassi, nº 323 – Residencial Nova Cidade	1	08.01.01
15	ESF "Angelina Torquato Marchesan"	Rua Madre Leônia Milito, 833 - Jardim Cambuí	1	08.01.01
16	ESF/UBS – "Dr. Antonio Cesar G. Calil"	Rua Silvio Quarésima, 53 – São Judas Tadeu	2	08.01.01
17	ESF "Dr. Luiz Torchio Neto"	Av. Altino Mariano, nº 35 - Bairro Cidade Jardim	2	08.01.01
18	ESF "Angelina P. Grigolli"	Rua Ângelo Pastori, 665 - São Lourenço do Turvo	1	08.01.01
19	Ambulatório de Saúde Mental	Av. Tiradentes, 276 - Centro	2	08.01.01
20	Centro de Saúde Mental Infantil (Centrinho)	Av. Antonio Tanaka, 285 - Res. Portal da Baronesa	2	08.01.01
21	CAPs II	Av. Antonio Tanaka, 385 – Res. Portal da Baronesa	3	08.01.01
22	CAPs AD	Rua Affonso Maccagnan, 630 - Centro	2	08.01.01
23	SAMU	Rua São Lourenço, 1736 – IV Centenário	1	08.01.01
23.1			1	08.01.03
23.2			1	08.01.04
23.3			1	08.01.05
24	Centro de Fisioterapia	Av. 28 de Agosto "Pe. Amador Romão" nº 465 – Centro	1	08.01.01
25	Sede da Secretaria da Saúde	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	2	08.01.01
26	Farmácia Municipal	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	1	08.01.01
27	Almoxarifado da Saúde	Rua José Bonifácio, 756 - Centro	1	08.01.01
28	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Rua Luciano Gandini, 875 - Centro	2	08.01.01
29	CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)	Rua Prudente de Moraes, 1075 - Centro	1	08.01.01
30	Cadastro de Reserva (qualquer Unidade de Serviço de Saúde nova a ser implantada, ou, não prevista anteriormente)	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	6	08.01.01
30.1			3	08.01.02
30.2			1	08.01.03
30.3			1	08.01.04
30.4			1	08.01.05

**IX- Da dotação Orçamentária**

**09.01** As despesas para a execução do contrato (mão de obra e material) oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, a serem dispostas no Edital em campo próprio, estimando-se para este exercício 8 (oito) meses de execução (maio a dezembro/24). Para os demais exercícios deverá haver alocação de recursos suficientes para suportar as despesas, estimadas da seguinte forma:

Dotação	08.01.01	08.01.02	08.01.03	08.01.04	08.01.05	Total	Maio/Dez/2024	Jan/abril/2025	Total 12 meses
Unidades Básicas de Saúde	10 45.479,30	1 4.638,89	0 -	1 4.775,33	0 -	54.893,52	439.148,12	219.574,06	658.722,18
Estratégia de Saúde da Família	13 59.123,09	2 9.277,78	0 -	0 -	0 -	68.400,87	547.206,94	273.603,47	820.810,41
Centro de Fisioterapia	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93	36.383,44	18.191,72	54.575,16
Caps AD e II, Centrinho, Ambulatório de Saúde Mental	9 40.931,37	0 -	0 -	0 -	0 -	40.931,37	327.450,96	163.725,48	491.176,44
SAMU	1 4.547,93	0 -	1 4.684,37	1 4.775,33	1 4.866,29	18.873,91	150.991,28	75.495,64	226.486,91
Vigilância Epidemiológica	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93	36.383,44	18.191,72	54.575,16
Vigilância Sanitária	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93	36.383,44	18.191,72	54.575,16
Farmácia	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93	36.383,44	18.191,72	54.575,16
Centro de Especialidades Odontológica	1 4.547,93	0 -	0 -	0 -	0 -	4.547,93	36.383,44	18.191,72	54.575,16
Secretaria Saúde/Almoxarifado	3 13.643,79	0 -	0 -	0 -	0 -	13.643,79	109.150,32	54.575,16	163.725,48
<b>Total</b>	<b>41 186.465,13</b>	<b>3 13.916,67</b>	<b>1 4.684,37</b>	<b>2 9.550,65</b>	<b>1 4.866,29</b>	<b>219.483,10</b>	<b>1.755.864,81</b>	<b>877.932,41</b>	<b>2.633.797,22</b>
Cadastro de Reserva (Secretaria Saúde)	6 27.287,58	3 13.916,67	1 4.684,37	1 4.775,33	1 4.866,29	55.530,23	444.241,80	222.120,90	666.362,70
<b>Total</b>	<b>47 213.752,71</b>	<b>6 27.833,33</b>	<b>2 9.368,74</b>	<b>3 14.325,98</b>	<b>2 9.732,57</b>	<b>275.013,33</b>	<b>2.200.106,62</b>	<b>1.100.053,31</b>	<b>3.300.159,93</b>

**ORIVALDO ADEMIR REGUIN**  
Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO II** **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ..... PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024**, de 11 de abril de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 01.05 *Constituí objeto do presente Contrato a realização de prestação de serviços de limpeza em Unidades da Secretaria de Saúde, conforme item 08.02 do Termo de Referência do Edital que lhe deu origem, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene durante o horário de funcionamento de cada local, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos que passam a fazer parte do presente Contrato, independente da sua transcrição, como se aqui estivesse transcrito.*
- 01.06 Os serviços aqui contratados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta da contratada com a estimativa de quantidades e preços que passa a fazer parte integrante deste Contrato, e ainda de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Saúde onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 Os serviços aqui contratados serão executados no **regime de empreitada por valor unitário por Posto disponibilizado**, observado o disposto no Edital, na proposta da Contratada e neste contrato.
- 2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de material e equipamentos para o local de aplicação, de serviços, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 2.2 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.3 A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$ .....** (.....), **por 12 (doze) meses** a ser executado no regime de execução por valor unitário por posto disponibilizado (item 2.1 deste Contrato), conforme a proposta apresentada pela contratada que passam a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte resumo:

Tipo do Cargo	Valor Proposto	Quantidade	Total
08.01.01 (Das 07:00 às 17:00)		47	
08.01.02 (Das 12:00 às 20:00)		6	
08.01.03 (Das 18:00 às 06:00)		2	
08.01.04 (Das 06:00 às 17:00-Sábado, Domingo/Feriado)		3	
08.01.05 (Das 18:00 às 06:00-Sábado, Domingo/Feriado)		2	
<b>Total Estimado por Mês (Mão de Obra e Material)</b>			
Total Estimado para 12 meses			

- 3.2 A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada no primeiro dia útil de cada mês.**
- 3.2.1 A medição apresentada na forma do item 3.2 serão conferidas em até **3 (três dias)** pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 3.2.2 O pagamento ocorrerá **mensalmente, sempre no dia 10 após o protocolo (Item 3.2) e após ateste (Item 3.2.1)**, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também **os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui contratados. A não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos.**
- 3.2.3 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo

**INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento,** limitado a multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota em atraso.

- 3.3 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I do Edital, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.4 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$ .....** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo ....., CNPJ ....., válida por **120 (cento e vinte)**, dias com início de vigência em **XX/XX/2023** e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2024, observado pela Contratada e Seguradora o quanto disposto no item 06.01.01, alínea “a” do Edital.**
- 4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:**

- 5.1 Caso prorrogado a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do **INPC/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.
- 5.1.1 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado** pedidos em razão de **aumento de folha de pagamento** e, em face de eventual **reajuste de material a ser disponibilizado.**
- 5.1.1.1 Eventual reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos **se limitará apenas à diferença à maior do valor do objeto/serviço que motivar o reequilíbrio (no caso de ser maior que o INPC/IBGE) em vista das regras de reajuste no item 12.01 e observada a vedação do item 5.1.1 deste Contrato.**
- 5.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 do Edital.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2024**, de 11 de abril de 2024, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024, Processo Eletrônico n.º 4948/2024** bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado ainda o item 3.1 deste Contrato.
- 6.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP.**
- 6.3 Fica ainda consignado as responsabilidades assumidas quanto aos encargos, benefícios, taxas, impostos derivados de Leis Trabalhistas e previstos no Edital e no Anexo I e ainda quanto a ciência do Quadro de Penalidades a ser imposta em razão de descumprimento das regras do Edital, do Anexo I e do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, conforme a funcionais programáticas n.º 10.122.0519.2.519, 10.301.0526.2.526, 10.301.0527.2.527, 10.301.0528.2.528, 10.302.0533.2.533, 10.302.0534.2.534, 10.302.0535.2.535, 10.304.0540.2.540 e 10.305.0545.2.545, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, fichas n.º 411, 431, 432, 433, 460, 461, 462, 482 e 496, vínculos n.º 01.301.0000, 01.302.0000, 01.303.0000, 01.310.0000, sub elemento da despesa n.º 02, requisições de serviços n.º 1626, 1628, 1629, 1631 e 1632/2024, e reservas n.º 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, de 09/04/2024, da Secretaria de Saúde – **Processo Eletrônico nº 4948/2024.**
- 7.2 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:**

- 8.1 O prazo de execução que constitui o objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo de apostilamento levado a termo nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2 O presente contrato terá previsão de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A fiscalização dos serviços executados cabe aos responsáveis indicados no item 15.01 do Edital e na forma prevista no item 04.07 do Anexo I (Termo de Referência), na conformidade dos artigos 7 e 117 da Lei 14.133, pelo Secretário de Saúde que poderá contar com o apoio dos servidores efetivos em cada unidade onde os serviços serão prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Observância dos itens 1 a 2 do item 03.01 do Edital** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
  - b) **Notificação de Advertência** dispendo sobre o descumprimento do contrato com prazo para manifestação e para regularização em cada fato ocorrido.
  - c) **Aplicação das respectivas multas ou penalidades** em caso de descumprimento das regras conforme o caso previsto nos subitens de 3 a 9) do item 03.01 do Edital.
- 10.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**  
**Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.

- 10.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

- 11.01 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dos mesmos a fim de recebê-los provisoriamente.
- 11.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 11.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 11.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.01 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.02 O contratado, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 12.03 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.04 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
  - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
  - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
  - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS**

VALORES DEVIDOS e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.

- 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para **CADA DIA DE ATRASO**, a ser **DESCONTADA** na **FATURA POSTERIOR**, observada a ampla defesa e o contraditório.
- i) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m) Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser **CONTRATADA**, também terá as seguintes obrigações:
  - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
  - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
  - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 4- Transportar, carregar e descarregar os equipamentos, máquinas e ferramentas;
  - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
  - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
  - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura;
  - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
  - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da **OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS**

TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 12.5 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2024.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

P/ .....  
**“CONTRATADA”**  
SR.: .....  
RG.: .....  
CPF.: .....

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA**

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **IE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

Tipo do Cargo	Valor Estimado	Quantidade	Total
08.01.01 (Das 07:00 às 17:00)	4.547,93	47	213.752,71
08.01.02 (Das 12:00 às 20:00)	4.638,89	6	27.833,33
08.01.03 (Das 18:00 às 06:00)	4.684,37	2	9.368,74
08.01.04 (Das 06:00 às 17:00-Sábado, Domingo/Feriado)	4.775,33	3	14.325,98
08.01.05 (Das 18:00 às 06:00-Sábado, Domingo/Feriado)	4.866,29	2	9.732,57
<b>Total Estimado por Mês (Mão de Obra e Material)</b>			<b>275.013,33</b>
Total Estimado para 12 meses			3.300.159,93

**Em anexo da presente proposta, segue a Planilha com a composição dos preços Unitários de cada Tipo de Posto conforme Modelo disposto no item 04.05 do Anexo I do Edital (a não apresentação desta Planilha IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses dias contados da 1ª Ordem de Serviços

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados da sua assinatura

**Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme item V do Anexo I (Termo de Referência).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos bem como das regras de aplicação de penalidades (Itens III -03.01 e XVII do Edital) e ainda das obrigações de recolhimento integral dos encargos trabalhistas e previdenciários conforme artigo 121 da Lei 14.133/21, obrigação de Cadastro junto ao TCE (item 18.02 do Edital).

**Dados da Instituição Financeira:**

**Nome** \_\_\_\_\_,

**Agência** \_\_\_\_\_,

**Nº Conta-Corrente** \_\_\_\_\_.

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III-B**

Posto de Serviço de Limpeza						
Item	Descrição	08.01.01	08.01.02	08.01.03	08.01.04	08.01.05
1.1	Salário					
1.2	Encargos Sociais					
1.3	Vale Transporte					
1.4	Vale Refeição					
1.5	Cesta Básica					
1.6	Contribuição					
1.7	Auxílio Creche					
1.8	Seguro de Vida					
1.9	Auxílio Saúde					
1.10	Uniformes EPI					
1.11	Material de Limpeza					
1.12	Equipamentos					
1.13	Insumos					
1.14	B.D.I.					
1.15	Outros Custos (descrever)					
<b>*Custo Total Mensal (soma 1.1 a 1.15)</b>						

Nos termos da alínea “h”, subitem 2 do item 18.01 do Edital, informamos que a empresa realiza pagamento dos seus colaboradores da seguinte forma:

**Pagamento mensal:** Dia.....de cada mês

**Vale Adiantamento:** Dia.....de cada mês

**Vale Alimentação ou Cesta Básica.....**Dia.....de cada mês

**Outros (à especificar) se houver.....**Dia.....de cada mês

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME**  
**DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade \_\_\_\_\_, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

**ANEXO V**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024**

“Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de limpeza em Unidades da Secretaria de Saúde, conforme item **08.02** do Termo de Referência, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene durante o horário de funcionamento de cada local, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP”

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J. N.º** \_\_\_\_\_ **I.E.** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 38 (trinta e oito) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOTA IMPORTANTE:**

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.